



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2172 - 29 de Janeiro de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº. 045/2016.

Constitui e nomeia a Comissão Executiva para gestão, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos vigentes firmados entre União de forma direta ou indireta e o Município de Barreiras, Estado da Bahia, e, dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS EM EXERCÍCIO, Carlos Augusto Barbosa Nogueira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 70 e 71 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública sempre que possível deve adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos e convênios públicos;

CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos vigentes, bem como a execução de obras e serviços de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Executiva que tem por finalidade precípua a gestão, planejamento, monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos convênios e contratos vigentes firmados entre a União Federal de forma direta ou indireta e o Município de Barreiras, Estado da Bahia.

Parágrafo único. Para efeito do presente Decreto, entende-se como Convênios e Contratos firmados e administrados pela Caixa Econômica Federal e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Especial, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, são eles:

a) José Maria de Albuquerque Júnior – Matrícula nº 8687;

b) Sheldonn Borges Pacheco – Matrícula nº 10.607;

c) Ronney Rocha Martins Sudré – Matrícula nº 3074;

Art. 3. Compete a Comissão Executiva:

I – fiscalização da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável e do estabelecido nos contratos e convênios firmados;

II – fiscalização e verificação da compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, nos termos de referências, nos cronogramas físico-financeiros da execução das obras vinculadas as respectivas licitações, bem como os desembolsos e pagamentos conforme os cronogramas apresentados;

III – verificação da regularidade das informações registradas pela Conveniente no SICONV;

IV - elaborar Relatórios Mensais de Acompanhamento, procedendo à verificação dos resultados com a execução dos Convênios e Contratos vigentes, sendo certos que suas atividades envolvem análise qualitativa e quantitativa, avaliando os parâmetros de produção, indicadores de

qualidade e informação em geral sobre o funcionamento dos serviços e execução das obras, assim como dos aspectos econômico-financeiros da atuação da instituição conveniente e/ou repassadora dos recursos, analisando a devida e correta aplicação dos recursos em relação ao orçamento estabelecido;

V – realizar vistorias *in loco* que deverão ser realizadas por membro da Comissão Executiva escolhido entre eles, o qual entregará os Relatórios ao Presidente da Comissão;

VI – acompanhar e fiscalizar o processo de pagamento, dos respectivos convênios e contratos desde o seu empenho até o efetivo pagamento;

VII – emitir Pareceres Técnicos, que constituirão peça básica da prestação de contas, que validarão a procedência dos pedidos de reserva/empenho/liquidação a medida da execução do sistema de pagamentos;

Art. 4º. A Coordenação da Comissão de que trata o *caput*, será exercida de pelo Presidente da Comissão, e estará diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo ou a quem por ele for designado.

Art. 5º. A Comissão Executiva deverá reunir-se ordinariamente uma vez por semana, extraordinariamente, quando necessário, para preparar relatórios parciais e avaliar o desenvolvimento das atividades internas e da execução dos serviços e das obras vinculadas aos Convênios e aos contratos firmados e administrados pela Caixa Econômica Federal e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 6º. A Comissão Executiva criada pelo artigo 1º do presente Decreto, deverá, ordinariamente uma vez por semana enquanto durarem os trabalhos, e, extraordinariamente quando provocada pelo Chefe do Poder Executivo, apresentar aos membros os relatórios previstos no artigo 3º, para deliberações e providências necessárias.

Art. 7º. Compete a Comissão Executiva provocar todas a Secretarias de Governo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta para a prestação de informações por escrito, aptas a subsidiarem o acompanhamento, monitoramento, e a fiscalização dos Convênios e Contratos vigentes.

Art. 9º. Será nomeado dentro dos integrantes da Comissão Executiva 01 (um) membro o qual exercerá, exclusivamente, a Gestão dos Convênios e dos Contratos firmados e administrados pela Caixa Econômica Federal e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, devendo entregar os Relatórios dos Trabalhos ao Presidente da Comissão.

Art. 10º. Os assessores, servidores comissionados ou contratados e prestadores de serviços que tenham suas atividades vinculadas à execução dos Convênios e Contratos objetos do presente Decreto, estarão subordinados a Comissão devendo, sempre que requisitados prestarem informações e assessoria técnica.

Art. 11º. Para o assessoramento técnico e operacional da presente Comissão, o Chefe do Poder Executivo Municipal estará designando servidores para atuarem junto a Comissão Executiva.

Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2016.

Carlos Augusto Barbosa Nogueira
- Prefeito de Barreiras em Exercício -